



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO nº 214/2021- C.M.C.

Cascavel, 30 de junho de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional
Brasília – DF

Assunto: Moção de Apelo

Encaminhamos para conhecimento, Moção n º 32 de 2021, do Vereador Policial Madril/PSC, a qual foi lida e aprovada pelo Plenário Legislativo desta Casa de Leis em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Cabral
1º Secretário

Alécio Espínola
Presidente



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL

Recebido em 25/06/21

[Signature]

Protocolo

MOÇÃO N° 32 DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel;

A Câmara Municipal de Cascavel, por meio de seu Vereador subscritor da presente proposição legislativa, nos termos que regem o arts. 157 e 158 do Regimento Interno desta Casa, hipoteca MOÇÃO DE APELO, ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Pacheco, Presidente do Congresso Nacional, para colocar em caráter de urgência a deliberação do Projeto de Lei nº 161, de 2019, de autoria do Deputado Federal José Nelto(PODEMOS-GO), e do Projeto de Lei nº 1.928, de 2021 em tramitação no Senado Federal, de autoria da Senadora Soraya Thronicke (PSL-MS), que autoriza a comercialização, a aquisição, a posse e o porte de sprays de pimenta e armas de eletrochoque para serem usados na defesa pessoal.

Dê-se ciência desta Moção aos Senadores do Paraná, bem como aos Deputados Federais da bancada do Paraná, para conhecimento e providência destes.

É a Moção, Sala das Sessões.
Cascavel, 23 de junho de 2021.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PSC

Justificativa:

Os projetos de lei citados acima, em tramitação nas duas Casas do Congresso Nacional, visam regulamentar o uso de armas menos letais, como spray de pimenta com volume máximo permitido de 50ml para civis, e da arma de eletrochoque que deverão ser usadas para a defesa pessoas de quem vier a adquirir tais produtos.

As proposições em tramitação embasam suas justificativas nos números altos de violência, e que diante de tais dados o Estado estaria se mostrando ineficiente para missão de garantir a segurança da população. Sendo os projetos acima aprovados, o Estado estaria possibilitando que as pessoas pudessem se defender, garantindo uma maior segurança para a sociedade, que teria mais meios de se defenderem diante de uma situação de violência.





Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Um dos projetos permitirá que meninas com 15 anos ou mais possam adquirir desde autorizadas pelos responsáveis, conforme disposto no Projeto de Lei nº 161/2019, artigo 4º, §1º.

Logicamente o spray de pimenta não será uma solução 100% garantida, pois nem a arma de fogo pode ser considerada totalmente eficaz, porém, a vítima poderá ter o fator surpresa frente ao seu algoz pois em um contexto geral os agressores estão em situação de superioridade em relação ao agredido, seja em número e tamanho, seja portando uma arma, por isso, é importante existir artifícios de defesa. Não é atoa que mulheres são as frequentes vítimas, por serem consideradas mais frágeis e mais vulneráveis.

Diante da importância deste projeto, peço que esta Casa de Leis hipoteque MOÇÃO DE APOIO aos projetos de lei em tramitação na Câmara dos Deputados e no Senado Federal.





SENADO FEDERAL
Presidência

Ofício nº 1352.2021-PRESID

Brasília, 2 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Alécio Espíndola
 Presidente da Câmara Municipal de Cascavel
admin@camaracascavel.pr.gov.br

Assunto: Moção nº 32, de 2021.

Senhor Presidente,

Incumbiu-me o Exelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, de acusar o recebimento do Ofício nº 214/2021 – C.M.C., datado de 30 de junho do ano corrente, ao tempo de manifestar o seu agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Câmara Municipal foi remetido à Secretaria Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

João Batista Marques
 Chefe de Gabinete
(Assinado digitalmente)





SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO 39/2021

Encaminhe-se a cada comissão as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. CI. Documento SIGAD nº 00100.067654/2021-28
2. CRE. Documento SIGAD nº 00100.065905/2021-30
3. CCJ. Documento SIGAD nº 00100.064993/2021-52
4. CAE. Documento SIGAD nº 00100.064808/2021-20
5. CCJ. Documento SIGAD nº 00100.065797/2021-03
6. CAS. Documento SIGAD nº 00100.070448/2021-03
7. CAS. Documento SIGAD nº 00100.072656/2021-39
8. CCT. Documento SIGAD nº 00100.072585/2021-74
9. CI. Documento SIGAD nº 00100.072361/2021-62
10. COCETI. Documento SIGAD nº 00100.075909/2021-26
11. COCETI. Documento SIGAD nº 00100.073279/2021-55
12. CMA. Documento SIGAD nº 00100.077860/2021-46
13. CE. Documento SIGAD nº 00100.077813/2021-01
14. CE. Documento SIGAD nº 00100.0724972021-72
15. CMA. Documento SIGAD nº 00100.073814/2021-78
16. CCJ. Documento SIGAD nº 00100.073874/2021-91
17. CMA. Documento SIGAD nº 00100.075552/2021-86
18. CDH. Documento SIGAD nº 00100.075552/2021-86

Secretaria-Geral da Mesa, 05 de agosto de 2021.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
 Secretário-Geral da Mesa Adjunto

